

Política de Preços dos serviços prestados pelo INPI



INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretaria-Executiva

ANDREA PEREIRA MACERA
Secretaria de Competitividade e Política Regulatória

JULIANA GHIZZI PIRES
Diretora do Departamento de Política de Propriedade Intelectual e Infraestrutura da Qualidade

MIGUEL CAMPO DALL'ORTO EMERY DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Propriedade Intelectual

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente

TÂNIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Diretora Executiva

RODRIGO VIEIRA VENTURA
Economista-Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos

KÁTIA REGINA DO VALLE FREITAS PINTO
Chefe da Divisão de Inteligência de Mercado e Preços

Política de Preços dos Serviços prestados pelo INPI

Ministério do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

2025

Sumário

Motivação e objetivos	5
Política de Preços.....	7
Periodicidade	7
Etapas e prazos	8
Componentes de análise	11
1. Planejamento Estratégico	11
2. Custos dos serviços	12
3. Projeção de demanda	17
4. Projeção de volume de produção	17
5. Inflação	18
6. Benchmarking internacional	18
7. Descontos	19
Cálculo dos Preços	20
Publicação da Nova Tabela de Retribuições.....	22
Gestão e monitoramento	22

Motivação e objetivos

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a autarquia federal brasileira, criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), responsável por executar as normas que regulam os direitos de propriedade industrial, fornecendo serviços de: concessão de patentes, registro de marcas, averbação de contratos de transferência de tecnologia e de franquia empresarial, registro de desenho industrial e de indicações geográficas, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), além do registro de programas de computador (Lei nº 9.609/1998) e de topografias de circuitos integrados (Lei nº 11.484/2007).

De acordo com o art. 228 da Lei nº 9279/1996, para os serviços previstos na Lei de Propriedade Industrial “será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o INPI”, no caso o MDIC. Previsão equivalente é trazida pela Lei nº 11.484/2007, no caso dos serviços relacionados à proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados; e pela Lei nº 9.610/1998, no que se refere aos serviços para registro de direitos autorais, incluindo os programas de computador. Nesse enquadramento legal, define-se esta política de preços do INPI.

O INPI presta esse conjunto de serviços mediante pagamento de retribuição por parte dos usuários. Define-se por retribuição o preço público¹ cobrado aos cidadãos que se utilizam dos serviços específicos e individualizados do INPI. Idealmente, tais preços públicos devem ser estabelecidos considerando-se a sustentabilidade do Instituto, de modo a possibilitar não apenas a cobertura dos custos, mas também a geração dos recursos necessários para a realização de investimentos que garantam a modernização tecnológica do INPI e a expansão das suas atividades em ritmo compatível ao crescimento da demanda.

A cobrança de preço público requer que a receita se mantenha ao nível da despesa, cobrindo os custos da operação estatal e os investimentos futuros necessários, sem finalidade de auferir lucros. Nessa direção, uma vez que o INPI já possui

¹ **Preço Público.** Prestação pecuniária, decorrente da livre manifestação de vontade do comprador, exigida pelo Estado ou órgão estatal, ou empresa associada, concessionária ou permissionária em contraprestação pela aquisição de um bem material ou imaterial. A receita obtida através de preços públicos é originária e facultativa (MORAES, 1996). Por definição, o preço público tem seu valor de cobrança ao usuário estabelecidos de forma a cobrir o custo da ação estatal (CALDAS NETO, 1997).

metodologia de apuração de custos eficiente, propõe-se um arcabouço teórico, técnico e processual igualmente estabelecido para a precificação de seus serviços.

Esta política de preços contou com a contribuição dos usuários através da Consulta Pública nº 03/2024, publicada no dia 11 de novembro no Diário Oficial da União (DOU) e na Revista da Propriedade Industrial (RPI) nº 2810, do dia 12 de novembro de 2024, a partir da qual foram incorporadas melhorias e adaptações no texto final aprovado.

Além do aprimoramento do marco regulatório, motiva o estabelecimento de uma política de precificação a possibilidade de, por meio dela, melhorar o funcionamento do sistema brasileiro de propriedade intelectual. Busca-se, através do mecanismo de preços, transmitir os incentivos adequados tanto para utilização do sistema como instrumento de impulso à inovação, quanto para o aumento da sua eficiência processual, sem, contudo, penalizar o usuário por condutas processuais.

Nesse sentido, a Política de Preços dos Serviços prestados pelo INPI, doravante Política de Preços do INPI, pretende ser uma abordagem equilibrada que considera não apenas os custos, mas também a demanda, o valor percebido, a equidade, a capacidade de pagamento e os objetivos de políticas públicas para determinar os valores das retribuições de forma eficaz e equitativa.

Política de Preços

A Política de Preços para o INPI é formada pelo conjunto de parâmetros utilizados para o estabelecimento dos valores das retribuições dos serviços prestados pela autarquia, de forma institucional e acessível aos usuários e demais agentes econômicos do sistema brasileiro de propriedade industrial e inovação. O objetivo principal da política de precificação é prover à sociedade arcabouço que norteie tecnicamente as revisões de preços do INPI, conferindo transparência e previsibilidade ao processo em prol do equilíbrio e melhor funcionamento do sistema.

Periodicidade

A periodicidade da revisão de preços é elemento-chave para o atendimento aos princípios da transparência, responsabilidade e previsibilidade. Dado que os preços devem considerar, além dos custos dos serviços prestados, os investimentos necessários para alcance dos objetivos estratégicos do INPI – incluindo a melhoria da qualidade da atuação do Instituto em consonância com os princípios da eficiência e eficácia, a proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições ocorrerá quadrienalmente e alinhada ao ciclo de Planejamento Estratégico (PE) do INPI.

Dessa forma, estarão alinhados ao PE todos os parâmetros técnicos e operacionais necessários para o cálculo e equilíbrio de preços, como, por exemplo, as projeções de custos, de demanda, de volume de produção e os investimentos previstos para o quadriênio considerado. A revisão dos preços se dará no primeiro ano de vigência PE, e este alinhamento temporal entre o planejamento institucional e o ciclo de revisão da Tabela de Retribuições é ilustrado pela Figura 1.

Importante ressaltar que a Política de Preços permite a alteração eventual de todos os preços (ou de determinados serviços) fora do período previsto de quatro anos, em caráter excepcional, e desde que ocorram circunstâncias extraordinárias que a justifiquem. Circunstâncias extraordinárias incluem aumento de custos muito acima do esperado, a introdução de novos serviços, por exemplo quando da entrada do Brasil em acordos internacionais, entre outros.

Figura 1 - Vigência: Planejamento Estratégico e Tabela de Preços

Planejamento Estratégico				
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 Elaboração do novo PE	Ano 1 do novo PE
Tabela de Preços Revisada				
Elaboração da proposta de Revisão de Preços	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 Elaboração proposta de Revisão de Preços

A revisão da Tabela de Preços do INPI em intervalos pré-estabelecidos permite a correção da variação dos custos ao longo do tempo, o monitoramento dos parâmetros adotados, bem como a implementação de melhorias identificadas a partir deste acompanhamento regular.

Etapas e prazos

Os princípios da transparência, responsabilidade e previsibilidade também são atendidos quando é de conhecimento público as etapas e prazos compreendidos no processo de revisão geral da Tabela de Retribuições. A Tabela 1 sintetiza as etapas e prazos gerais do processo quadrienal de revisão dos preços².

Em cada ciclo de revisão, o INPI submeterá ao MDIC uma proposta de nova Tabela de Retribuições, fundamentada nos cálculos de preços dos serviços em conformidade com a Política de Preços. A proposta será acompanhada de documentação técnica detalhada, incluindo memória de cálculo e fundamentação dos ajustes realizados em função de diretrizes estratégicas, de modo a permitir a adequada análise técnica da proposta pelo Ministério.

² No caso de alteração eventual (fora do período regular quadrienal), as etapas e prazos previstos serão publicados com a devida antecedência, considerando-se sempre a excepcionalidade e o grau de urgência da situação.

O MDIC, órgão competente para a fixação da Tabela de Retribuições, realizará a análise da proposta, podendo solicitar informações complementares e ajustes que entender pertinentes ao INPI.

Em casos de reajustes extraordinários, o INPI também será responsável pela elaboração dos cálculos dos novos valores dos serviços e pelo envio da proposta de nova Tabela para avaliação do MDIC, acompanhada da devida fundamentação técnica.

Tabela 1 – Processo de revisão de preços do INPI: etapas e prazos

Etapas		Prazo
1	Início do ciclo	Início da vigência do PE
2	Estabelecimento de diretrizes político-estratégicas a serem consideradas na proposta de atualização da tabela de retribuições (MDIC) ³	1º trimestre do ano t1 de vigência do PE
3	Levantamento, consolidação e análise dos componentes da formação de preços (INPI)	
4	Cálculo dos novos preços (INPI)	2º trimestre do ano t1 de vigência do PE
5	Elaboração da documentação técnica e jurídica sobre a Proposta de Tabela de Retribuições (INPI)	
6	Submissão ao MDIC de Proposta da Tabela de Retribuições, acompanhada da documentação técnica e jurídica	Mês de junho do ano t1 de vigência do PE
7	Análise da proposta de nova Tabela de Retribuições apresentada pelo INPI.	Até o mês setembro do ano t1 de vigência do PE
8	Alteração da Tabela de Retribuições	Publicação da nova Tabela de Preços até o término do mês de outubro do ano t1 de vigência do PE, com início de vigência da nova tabela em fevereiro do ano t2 ⁴

³ Caso o MDIC não envie as informações necessárias no prazo previsto, o INPI deverá utilizar somente os demais parâmetros da política para elaboração da proposta.

⁴ O intervalo mínimo entre a publicação do ato normativo que alterar a Tabela de Retribuições do INPI e o início de sua vigência será de 90 (noventa dias).

Componentes de análise

As atividades de revisão geral da Tabela de Retribuições têm início com o levantamento, consolidação e análise de diversos componentes utilizados para a formação dos preços de cada serviço (Tabela 1 – etapas 1 a 3). Tais componentes subsidiarão, na sequência, o cálculo dos preços (etapa 4) e a documentação técnica de fundamentação que será submetida ao órgão supervisor do INPI, para apreciação (etapas 5 e 6).

1. Planejamento Estratégico

Os principais instrumentos de planejamento institucional do INPI são o Plano Estratégico (PE) quadrienal e os Planos de Ação (PA) anuais, ambos alinhados à Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e às diretrizes estratégicas do MDIC, consubstanciadas na Nova Indústria Brasil (NIB), a política industrial a impulsionar o desenvolvimento nacional até 2033⁵.

Ressalte-se que na construção da proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições, o INPI deve indicar, além dos dados oriundos do PE, quais outras políticas públicas, além da ENPI e da NIB, foram levadas em consideração para apresentação da proposta de reajuste da tabela de retribuições. Ter uma política de precificação em sintonia com o planejamento institucional favorece ganhos de sustentabilidade da prestação de cada serviço, no planejamento orçamentário e na alocação eficiente de recursos.

A Política de Preços utiliza o PE como referência temporal e para fornecer parâmetros técnicos e operacionais necessários às projeções que balizam a formação dos preços, sem prejuízo de utilização de outras fontes de dados devidamente justificadas, especialmente as diretrizes estratégicas emanadas pelo MDIC.

Sob a ótica temporal, a Política de Preços prevê a construção de proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições com periodicidade alinhada ao planejamento institucional, com o ciclo iniciando-se no começo do 1º ano de vigência do PE quadrienal. Garante-se, assim, que o processo de cálculo e equilíbrio de preços considere o conjunto de parâmetros (dados financeiros e não financeiros) do planejamento estratégico, alinhando-se às premissas utilizadas na definição dos resultados e metas institucionais para o período.

⁵ No caso de substituição da Política Industrial vigente, o Planejamento Estratégico do INPI seguirá a orientação do Ministério ao qual está vinculado.

Do ponto de vista técnico, a Política de Preços utiliza o PE como fonte para a derivação das informações de recursos operacionais (recursos humanos e infraestrutura), custos operacionais (com mão de obra, arrendamento, administração e logística, por exemplo) e despesas de capital (modernização do parque tecnológico, por exemplo), todos eles parâmetros necessários para o cálculo do preço de equivalência ao custo de produção do serviço.

2. Custos dos serviços

Objetos de custos

A apuração dos custos dos serviços prestados pelo INPI é o elemento central da metodologia de formação de preços. São observados o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 34 “Custos no Setor Público”, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e com a Portaria STN Nº 157, de 9 de março de 2011. A apuração dos custos dos serviços do INPI é caracterizada a seguir.

Como primeiro passo, são apresentados os objetos de custos que são foco gerencial da informação. Define-se por objeto de custos a entidade para a qual os custos são identificados, mensurados, avaliados e acumulados. Portanto, um objeto de custos pode ser uma unidade organizacional, um produto, uma atividade, um programa, um macroprocesso ou um serviço, entre outras possibilidades. Na metodologia aplicada pelo INPI, os custos são apurados para quatro objetos de custos, o que permite que a informação seja analisada sob diversos contextos.

O primeiro objeto de custos é a Unidade Organizacional – UORG. São os setores do Instituto formalizados por meio da sua estrutura organizacional. A partir das informações deste objeto de custos é possível realizar análises sob a perspectiva das diversas áreas técnicas e de gestão do INPI.

Na sequência, apuram-se os custos segundo as atividades, assim definidas:

a) Atividades finalísticas arrecadadoras:

- Concessão de patente de invenção e modelos de utilidade;
- Concessão de registro de marca;
- Concessão de registro de desenho industrial;
- Concessão de registro de indicação geográfica;
- Concessão de registro de programa de computador;
- Concessão de registro de topografia de circuito integrado; e

- Averbação de contratos envolvendo direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia e franquia empresarial.

b) Atividades de suporte:

- Área meio;
- Fomento ao uso estratégico de propriedade intelectual; e
- Ensino e pesquisa em propriedade intelectual.

Em um terceiro momento, as atividades de suporte têm seus custos absorvidos pelas atividades finalísticas arrecadadoras e, finalmente, apuram-se os custos dos serviços prestados. Os serviços prestados pelo INPI são, portanto, o objeto de custos final do processo de apuração de custos estabelecido na metodologia da Política de Preços do INPI.

Métodos de custeio⁶

Ainda no plano metodológico, mas no que se refere aos métodos de custeio utilizados, aplicam-se no INPI o custeio pleno e o TD-ABC (*Time Driven Activity Based Costing*). O custeio pleno é utilizado até o nível de apuração de custos por atividades finalísticas. Este método considera, além dos custos, todas as despesas da organização. Dessa forma, o custo total é calculado levando em conta toda a estrutura da organização e não apenas os custos relativos à produção dos serviços.

A principal vantagem do custeio pleno reside no fato de serem levados em conta todos os gastos incorridos no Instituto, sem exceção. Isto resulta em informação completa e conservadora para o custo unitário, uma vez que ele passa a se basear no maior custo possível.

Para apurar o custo no nível dos serviços, o INPI optou por combinar o método de custeio pleno com o método TD-ABC. A principal vantagem do TD-ABC é que ele converte todos os direcionadores de custos para uma unidade de medida única, o tempo de execução. Esta parametrização, por um lado, possibilita a simplificação resultante de se ter uma unidade padrão de análise e, por outro, joga luz sobre as diferenças de complexidade na execução das atividades a partir de equações de tempo. Este método utiliza o conceito de capacidade instalada prática, pelo qual o custo por hora é

⁶ A apuração do custo dos serviços prestados pelo INPI com o método TD-ABC foi premiada com o “Selo Inovação em Custos no Setor Público” no ano de 2022. Promovido e realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o concurso é uma iniciativa de estímulo à cultura gerencial, que tem por objetivos incentivar a implementação de inovação na gestão de custos pelos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal que produza resultados positivos para o serviço público e a sociedade.

considerado para prover a capacidade instalada de horas. Permite, assim, distinguir as horas que são realmente aplicadas na produção das demais horas de capacidade ociosa.

Fontes de dados

Em relação às fontes primárias de dados, utiliza-se o Sistema de Informações de Custos – SIC, o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), todos, Sistemas do Governo Federal.

Metodologia

A metodologia de apuração de custos se divide em três etapas. Na primeira, os custos diretos e indiretos (por meio de direcionadores de custos), são atribuídos para as atividades finalísticas arrecadadoras e de suporte. Já na segunda, os custos das atividades de suporte são absorvidos pelas atividades finalísticas arrecadadoras na proporção do número de servidores. As Figuras 2 e 3 ilustram o método de apuração de custos nas duas primeiras etapas da metodologia.

Figura 2 - Atribuição de custos (Atividades Finalísticas Arrecadadoras e de Suporte)

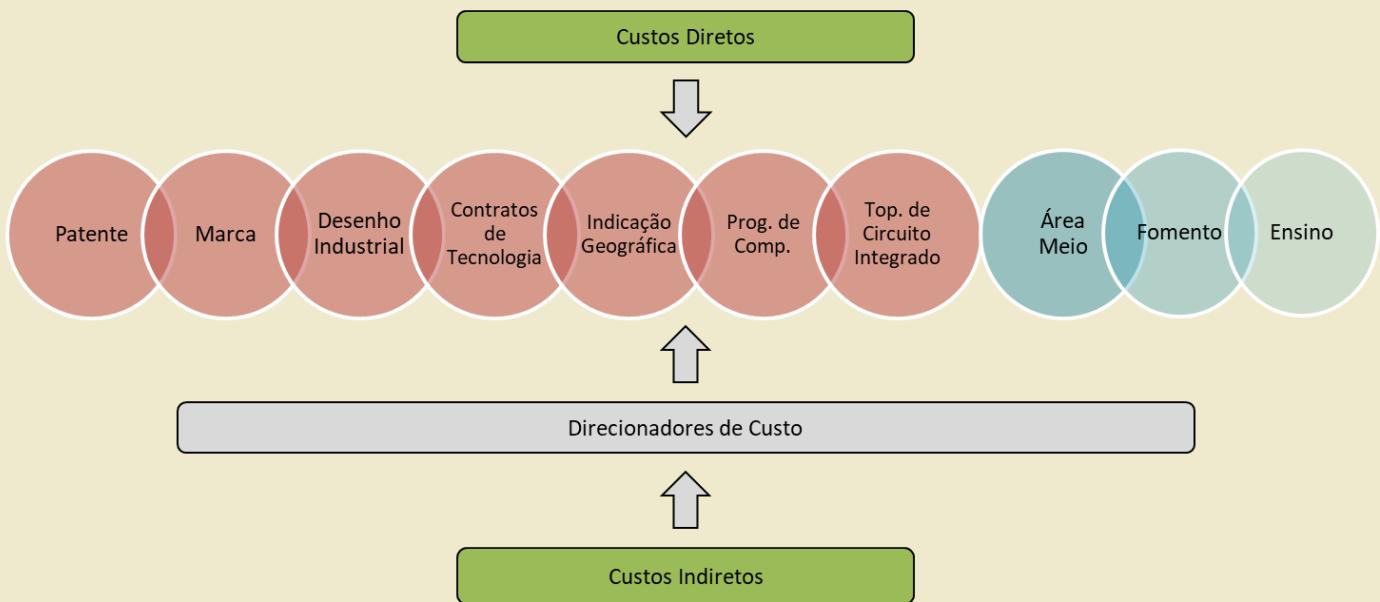
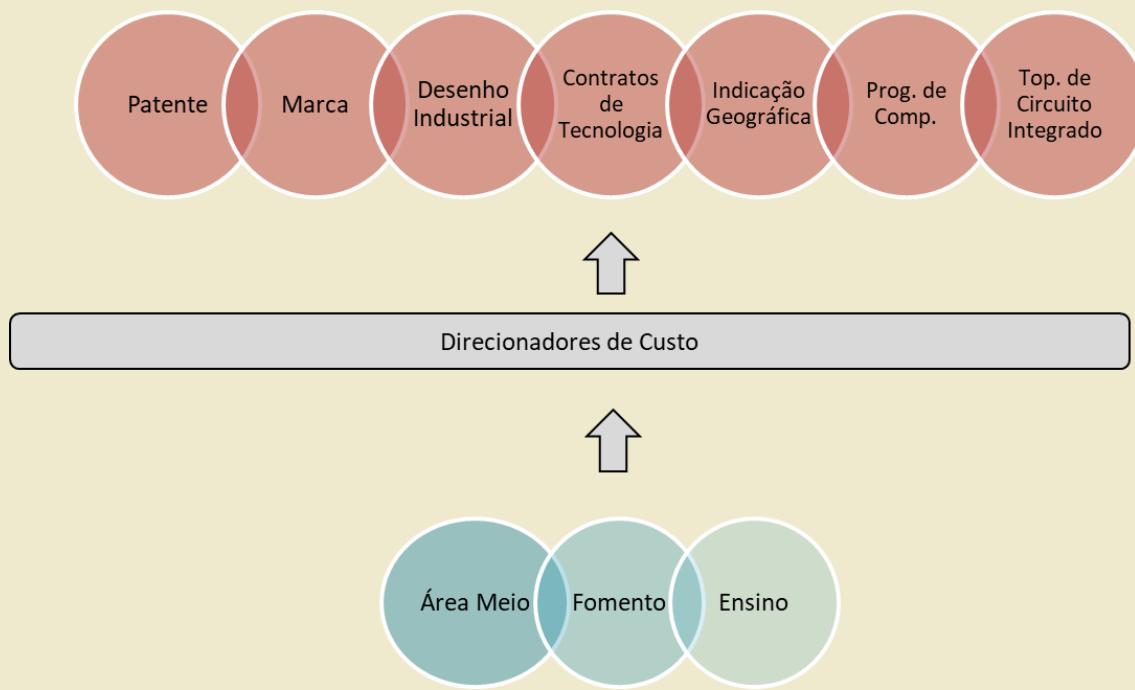


Figura 3 – Absorção dos custos das Atividades de Suporte



Por fim, na terceira etapa, o custo da atividade finalística arrecadadora é distribuído pelos serviços prestados pelo INPI a partir da aplicação do método TD-ABC, conforme ilustrado pela Figura 4. Dessa forma, conforme mencionado, o objeto de custos final utilizado para a apuração anual do INPI são os serviços finalísticos.

Figura 4 – Aplicação do método TD ABC ao nível dos serviços prestados



A apuração dos custos dos serviços prestados é realizada anualmente, obtendo-se a partir dela a informação do custo histórico de cada serviço. O seu monitoramento periódico é fundamental para o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro do Instituto.

Já para o estabelecimento dos preços de forma quadrienal, faz-se necessário estimar os custos de reposição dos serviços, com abrangência alinhada aos objetivos e metas institucionais estabelecidos no PE para aquele período.

Dessa maneira, a metodologia de formação de preços baseada em custos estabelece que seja acrescido ao custo histórico: (i) a projeção dos investimentos mais relevantes do período; (ii) a atualização monetária dos contratos que garantem a infraestrutura física e tecnológica necessária à prestação de serviços; e (iii) o impacto financeiro da entrada projetada de servidores.

3. Projeção de demanda

Embora a projeção de demanda não seja utilizada diretamente no cálculo do preço dos serviços nem nas projeções de receita, ela faz parte dos parâmetros que permitem estimar o volume de serviços de cada unidade do INPI que serão consumidos pelos usuários no horizonte de planejamento, podendo ser base para o dimensionamento da força de trabalho necessária para o seu efetivo atendimento. Ademais, a demanda prevista é aplicada para balizar as projeções do lado da oferta, isto é, o volume de produção das áreas técnicas prestadoras dos serviços. Também são informações necessárias para as projeções de arrecadação de receitas dos serviços do INPI.

O INPI deve definir e demonstrar os métodos de projeção de demanda utilizados, indicando as metodologias utilizadas como referência e sua fonte, para garantir o acesso à informação. A escolha do método utilizado para a projeção da demanda deve considerar não apenas a robustez da metodologia, mas também o adequado ajustamento aos dados.

4. Projeção de volume de produção

Do lado da oferta, a projeção dos volumes de produção considera os dados de PE de cada ciclo de revisão, como, por exemplo, o impacto da entrada de novos servidores ao longo dos anos e as metas de produtividade. Em alguns casos para os quais o volume de produção se assemelhe à demanda dos serviços (contratos, programas de computador, topografia de circuito integrados e indicações geográficas são alguns exemplos), a projeção baseia-se nos dados de previsão de demanda e/ou no histórico de produção dos anos anteriores.

Esta informação é utilizada diretamente no cálculo do custo total projetado, pois os custos unitários prospectivos são multiplicados pelo volume de produção esperado com os parâmetros de PE do período de análise.

5. Inflação

Os dados históricos de inflação utilizados no processo de revisão da tabela de Retribuições serão obtidos nas páginas eletrônicas oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA, IPCA Serviços, INPC e IPP) e da Fundação Getúlio Vargas – FGV (IPC, IPA, INCC e IGP-M). Já as projeções futuras para o comportamento da inflação no horizonte do PE serão obtidas no Relatório Focus publicado pelo Banco Central do Brasil.

A análise da inflação é um elemento importante para que se definam limites máximos de reajuste, de forma a não tornar o preço dos serviços proibitivos e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários. Para a definição de limites máximos de reajuste será utilizado prioritariamente o IPCA (IBGE). O acompanhamento dos índices de inflação também tem como objetivo subsidiar as projeções de despesas do INPI que formarão o custo prospectivo dos serviços e potenciais implicações nas projeções de demanda, além de análises gerenciais da proposta de revisão de Preços.

Não se pretende utilizar a inflação para aplicação direta de reajuste de forma linear aos preços. Um reajuste considerando apenas a inflação acumulada no período produziria distorções em determinados contextos, pois a inflação afeta os preços médios de uma ampla cesta de bens e serviços, não guardando relação direta com o aumento de custos específicos do INPI. Causaria ao Instituto e aos usuários dos seus serviços, portanto, distorções na alocação de recursos e ineficiência econômica.

6. Benchmarking internacional

Preços e práticas de precificação observados em escritórios internacionais de propriedade industrial selecionados constituem outro componente de análise da Política de Preços do INPI. O INPI integra um sistema internacional de propriedade intelectual no qual há notória similaridade, entre os diversos países, no tocante ao escopo dos serviços prestados. O benchmarking possibilita, assim, observar as melhores práticas e propiciar, se for o caso, o alinhamento ao cenário internacional. Importante frisar que o benchmarking internacional será utilizado como um instrumento de comparação e análise crítica e pode ser utilizado como um elemento de refinamento do valor de retribuição de alguns serviços, e não como uma regra geral para a definição de preços.

Os países e respectivos escritórios que o INPI acompanha periodicamente para fins de benchmarking internacional relacionado ao estabelecimento de preços são: EUA

(USPTO⁷), Austrália (IP Australia⁸), Canadá (CIPO⁹), México (IMPI¹⁰) e Chile (INAPI¹¹). Os três primeiros (EUA, Austrália e Canadá) pela razão de possuírem uma ampla documentação não somente dos preços praticados, mas de suas formas de cálculos e processos de revisão. Já os dois últimos escritórios (México e Chile), por estarem localizados na América Latina e serem economias mais comparáveis à realidade brasileira. No processo de revisão periódica dos preços, a lista de países poderá ser ampliada conforme necessidade identificada, devidamente justificada, e poderão ser objeto de análise no processo de benchmarking internacional.

Estes cinco escritórios estudados e acompanhados pelo INPI nesta temática possuem metodologia de precificação baseada em apuração de custos, realizam análise comparativa internacional e fazem uso do sistema de preços como instrumento de inibição e incentivo a comportamentos dos usuários para maior equilíbrio e eficiência do sistema. As boas práticas identificadas na etapa de benchmarking internacional mostram que há um alinhamento dos planejamentos estratégicos dos escritórios às políticas de precificação de serviços.

Assim, alguns preços poderão ser estabelecidos levando-se em conta não apenas os custos dos serviços e os demais componentes, mas também o comparativo de preços praticados por outros escritórios.

Outros pontos para os quais o benchmarking internacional poderá contribuir no processo de revisão da Tabela de Retribuições são:

- Identificação das categorias de usuários objeto de descontos, bem como os percentuais praticados por esses escritórios; e
- Proposições de melhoria do fluxo dos serviços, com sugestões de agrupamento, inclusão ou exclusão de serviços, etc.

7. Descontos

De modo a alinhar a Política de Preços a outras políticas públicas em vigor, fica mantida a possibilidade definição de descontos percentuais a determinados grupos de usuários, prática que já é adotada pelo Instituto.

⁷ United States Patent and Trademark Office.

⁸ Australia Intellectual property Federal Patents, Trade Marks and Designs Office.

⁹ Canadian Intellectual Property Office.

¹⁰ Instituto Mexicano de la Propiedad Industrial.

¹¹ Instituto Nacional de Propiedad Industrial de Chile.

A definição dos descontos a serem concedidos, observados os limites máximos indicados pela autoridade competente¹², será fundamenta em avaliação comparativa das práticas de instituições públicas brasileiras, no benchmarking internacional, na análise da legislação pertinente e na avaliação do perfil de uso dos descontos pelos usuários. A partir dessa análise, o INPI apresentará, a cada ciclo de revisão, a proposta de grupos a serem beneficiados, os percentuais de desconto, bem como os serviços elegíveis para os descontos propostos.

Por exemplo, poderão ser beneficiados pessoas físicas; órgão públicos; microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), instituições de ciência e tecnologia; entidades sem fins lucrativos; pessoas com deficiência (PCD) e pessoas naturais hipossuficientes; etc.

Cálculo dos Preços

Na primeira etapa do processo para a revisão da Tabela de Retribuições, os preços iniciais de referência serão calculados considerando os custos de produção dos serviços, a oferta de produção do INPI e a demanda, que serão estimados considerando os dados históricos, bem como as projeções para o quadriênio de referência, alinhadas ao PE do Instituto. Busca-se, prioritariamente, a equiparação entre o preço a ser cobrado e o custo de reposição dos serviços, fato este bastante importante para que, por um lado, o usuário não seja onerado além do necessário, e, por outro, para garantir a sustentabilidade da prestação desses serviços, garantindo seu fluxo regular e em níveis adequados.

Posteriormente, ajustes decorrentes de diretrizes político-estratégicas do MDIC poderão ser aplicados.

A Política de Preços do INPI inclui a possibilidade de utilizar o sistema de preços para estimular o equilíbrio do sistema brasileiro de propriedade industrial. Desvios dos valores das retribuições em relação aos custos podem ser utilizados como ferramenta

¹² Conforme a PORTARIA GM/MDIC Nº 110, DE 5 DE MAIO DE 2025, o Presidente do INPI, poderá conceder, nas condições estabelecidas em ato próprio, reduções de até 60% (sessenta por cento) nos valores das dos valores fixados para os serviços do Instituto, em particular no caso de: pessoas naturais; microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; empresas simples de inovação, assim definidas na Lei Complementar 167/2019; instituições científicas, tecnológicas e de Inovação - ICT, conforme Lei nº 10.973/2004; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios. Poderá também conceder, por ato próprio e em serviços específicos, descontos de até 100% nos valores para pessoas hipossuficientes e pessoas com deficiência (PcD), com registro nos Cadastro Único (CadÚnico) e no Registro de Referência da Pessoa com Deficiência do Governo Federal, respectivamente.

de transmissão de incentivos adequados. Assim, a implementação de descontos, subsídio cruzado ou alinhamento por benchmarking poderão ser aplicados visando, por exemplo, aumentar o número de concessões de direitos de propriedade industrial, reduzir o tempo de decisão e incentivar o uso eficiente do sistema.

Deste modo, a segunda etapa do processo de revisão consiste em uma análise qualitativa pelas áreas técnicas do INPI, considerando o conhecimento acumulado dos processos e do comportamento histórico dos usuários, para a proposição de ajustes e refinamentos nos preços inicialmente calculados para a adoção de descontos, subsídios cruzados e/ou alinhamento ao benchmarking internacional.

Durante a análise qualitativa, as áreas técnicas do INPI avaliam cada serviço, agrupado por macroprocesso finalístico e unidade organizacional. São realizadas análises separadas para marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, patentes, programas de computador, topografias de circuitos integrados e averbação de contratos, cada um com serviços específicos na Tabela de Retribuições.

Nessa etapa também podem ser propostas a inclusão ou exclusão de serviços, ou revisões de nomenclatura, para melhorar a utilização do sistema pelos usuários e o processamento interno do INPI.

Tanto a etapa de cálculo inicial, baseada nos custos de reposição dos serviços, quanto os ajustes e refinamentos posteriores resultantes da etapa de análise qualitativa, serão adequadamente detalhados e fundamentados em documento técnico elaborado pelo INPI. Tal documento será encaminhado para apreciação do MDIC acompanhando a proposta de nova Tabela de Retribuições.

Publicação da Nova Tabela de Retribuições

O envio da proposta de revisão da Tabela de Retribuições do INPI ao MDIC, para deverá ocorrer até o final do mês de junho do primeiro ano do ciclo do PE. A análise técnica, aprovação e publicação da nova Tabela de Retribuições deve ocorrer idealmente até o mês de outubro, com previsão de vigência a partir de 1º de fevereiro do segundo ano do ciclo de PE do INPI.

Gestão e monitoramento

Além dos ciclos quadriennais de revisão da Tabela de Retribuições, o INPI deverá estabelecer uma rotina de gestão e monitoramento da Política de Preços. A gestão estratégica da Política de Preços possui três objetivos:

- Assegurar que a Política de Preços dê suporte à materialização efetiva dos objetivos estratégicos estabelecidos no PE e às diretrizes de políticas públicas definidas pelo MDIC (ENPI e NIB¹³, prioritariamente);
- Verificar se o comportamento das premissas e variáveis internas e externas que orientaram as decisões do ciclo de revisão da Política de Preços evoluem segundo o previsto; e
- Identificar novos fatores capazes de impactar, de forma relevante, o Instituto no tocante à precificação dos seus serviços.

Já o monitoramento da Política de Preços é um processo contínuo e sistematizado que visa, em sua essência, produzir subsídios para a tomada de decisões relacionadas ao tema da precificação dos serviços do INPI e seus impactos sobre a gestão do Instituto. Inclui-se, nesta agenda, o estudo da elasticidade-preço da demanda e de outros importantes componentes do processo de precificação (os modelos de projeção da demanda e dos volumes de produção, a metodologia de apuração de custos, bem como os sistemas e ferramentas de cálculo e equilíbrio de preços, por exemplo).

¹³ No caso de substituição da Política Industrial vigente, o Planejamento Estratégico do INPI seguirá a orientação do Ministério ao qual está submetido.

Ficha Técnica

A Política de Preços dos serviços prestados pelo INPI foi desenvolvida tecnicamente por meio de dois Grupos de Trabalho (GT) instituídos pelo Órgão entre os anos de 2022 e 2023, o GT Pricing (PORTARIA INPI/PR Nº 134/2022) e o GT Política de Preços (PORTARIA INPI/PR Nº 270/2023).

Coordenação Técnica

Lívia Sthéfanie Gouvêa Lima

Patrícia Ribeiro Soares

Rodrigo Vieira Ventura

Equipe Técnica (em ordem alfabética)

Alessandra dos Santos Benedito Araújo de Azevedo; Ana Claudia Nonato da Silva Loureiro; Ana Paula Saraiva Melloni; Carlos Teles; Denise Thiengo Santos; Eli de Moura Diniz; Felipe Ferreira Pinheiro; Fernando Cavalcante Pinheiro; Joelson Gomes Pequeno; Katia Regina do Valle Freitas Pinto; Leopoldo Nascimento Coutinho; Lucas Zugliani Pereira; Patrícia Ribeiro Soares; Rafael Gerardo Rodrigues do Nascimento; Rafael Marques Teixeira; Rebeca Bulhões Bertoni Lourenço; e Rodrigo Pontes.

Contato

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Rua Mayrink Veiga, 9 Rio de Janeiro
(21) 3037-3000
gov.br/inpi
ouvidoria@inpi.gov.br